



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**PROJETO DE LEI Nº 16/2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM OPERADOR DE MÁQUINAS.”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, um operador de máquinas com carga horária de 40 horas semanais Padrão 04 – Classe A, R\$ 2.122,82 (dois mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), lotado na SMDRT - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Turismo, remuneração com recursos provenientes de dotações próprias e reajuste conforme a política salarial do Município.*

*Art. 2º - O presente contrato dar-se-á a partir do mês de abril e vigorará até o final do exercício de 2023, podendo ser prorrogado por todo o exercício seguinte.*

*Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 16/2023**

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando os serviços de máquina na zona rural em razão da estiagem que assola o município;*

*Considerando que não há no quadro de servidores disponibilidade para atender a demanda, razão esta que enseja a realização de processo seletivo simplificado após a autorização legislativa;*

*Considerando que as hipóteses de contratação emergencial sempre deverão estar previstas em lei municipal, desde que de caráter emergencial e temporário, para atender a situação de risco ou prejuízo iminente pela não prestação do serviço que está sendo contratado.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*GABINETE DO PREFEITO,  
em 16 de março de 2023*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*